



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS FORMOSA

RESOLUÇÃO 01/2026 DO CONSELHO DE CÂMPUS, DE 27 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe, *ad referendum*, sobre a instituição do Plano de Retomada Institucional do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Formosa e estabelece diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS FORMOSA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Portaria nº 5343 - REITORIA/IFG, de 13 de outubro de 2025, e considerando a deliberação do Conselho de Câmpus ocorrida em 07 de agosto de 2026, registrada na Ata nº 02/2026;

RESOLVE, *ad referendum*:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução institui o Plano de Retomada Institucional do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Formosa, com a finalidade de promover ações integradas voltadas ao fortalecimento institucional, à ampliação do número de estudantes, à melhoria da permanência e do êxito, ao estímulo à participação dos servidores e à reativação da vida acadêmica e institucional do Câmpus.

Art. 2º O Plano de Retomada Institucional terá caráter interno, participativo, progressivo e integrado, devendo sua implementação observar:

- I – a gestão participativa;
- II – a transparência das ações e dos resultados;
- III – a corresponsabilidade entre gestão, servidores, estudantes e comunidade;
- IV – a busca por soluções viáveis e sustentáveis;
- V – o respeito à capacidade institucional e orçamentária do Câmpus;
- VI – o compromisso com a função social e a missão institucional do Instituto Federal de Goiás.

CAPÍTULO II

DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

Art. 3º O Plano de que trata esta Resolução decorre da necessidade de enfrentamento de desafios relacionados à redução do número de estudantes, ao fortalecimento das condições de permanência e êxito e à ampliação da participação e do envolvimento dos servidores nas ações e iniciativas institucionais.

Art. 4º A conjuntura orçamentária do Câmpus deverá ser considerada na definição e priorização das ações, especialmente diante do comprometimento dos recursos disponíveis com contratos e despesas essenciais.

Parágrafo único. A discussão sobre o financiamento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica deverá contemplar, além dos fatores institucionais que influenciam a composição orçamentária, a atuação coletiva na interlocução com os poderes públicos e demais instâncias competentes, em defesa das condições necessárias ao cumprimento da missão institucional.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º Constitui objetivo geral do Plano promover a retomada institucional do Câmpus Formosa, ampliando o número de estudantes matriculados, fortalecendo a participação dos servidores e qualificando as ações acadêmicas, administrativas, de pesquisa, extensão e gestão.

Art. 6º São objetivos específicos do Plano de Retomada:

- I – ampliar a captação de estudantes;
- II – fortalecer as ações de permanência e êxito;
- III – reduzir os índices de evasão;
- IV – ampliar o sentimento de pertencimento à instituição;
- V – fortalecer a participação, a integração e a corresponsabilidade dos servidores nas ações e objetivos institucionais;
- VI – qualificar os processos de gestão interna;
- VII – fortalecer a comunicação institucional;
- VIII – ampliar a articulação do Câmpus com escolas, instituições, órgãos públicos e comunidade;
- IX – reativar e fortalecer a vida acadêmica, cultural, científica, esportiva e extensionista;
- X – ampliar a visibilidade institucional do Câmpus Formosa;
- XI – promover o uso qualificado e estratégico da infraestrutura institucional;
- XII – identificar potencialidades para captação de recursos e desenvolvimento de parcerias.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 7º O Plano de Retomada Institucional será organizado em quatro eixos estratégicos:

- 1 – Diagnóstico e Escuta Institucional;
- 2 – Fortalecimento da Participação dos Servidores;
- 3 – Ampliação do Número de Estudantes;
- 4 – Reativação da Vida Acadêmica e Institucional.

CAPÍTULO V

DO EIXO 1 – DIAGNÓSTICO E ESCUTA INSTITUCIONAL

Art. 8º O Eixo 1 terá como finalidade compreender as causas relacionadas à redução do número de estudantes, à evasão, à ocupação das turmas, à participação institucional e aos demais fatores que impactam o desenvolvimento do Câmpus.

Art. 9º Constituem ações prioritárias do Eixo 1:

- I – levantamento de dados de matrícula, evasão, retenção e ocupação das turmas;
- II – realização de reuniões setoriais com os servidores para escuta qualificada;
- III – realização de consulta aos estudantes, por meio de instrumento próprio, para identificação de sugestões, demandas e insatisfações;
- IV – levantamento de informações relacionadas à presencialidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no Câmpus, observadas as normas institucionais vigentes;
- V – identificação dos principais gargalos e potencialidades institucionais;
- VI – sistematização dos dados coletados.

§ 1º As ações previstas no Eixo 1 deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, no período inicial de três meses de execução do Plano.

§ 2º O produto esperado do Eixo I será um Relatório Sintético de Diagnóstico Institucional, contendo dados, percepções, principais desafios, potencialidades e proposições iniciais.

CAPÍTULO VI

DO EIXO 2 – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES

Art. 12. O Eixo 2 terá como finalidade fortalecer o sentimento de pertencimento, a participação e a corresponsabilidade dos servidores na construção das ações institucionais.

Art. 13. Constituem ações do Eixo 2:

- I – realização de reunião geral para apresentação do diagnóstico e do Plano de Retomada;
- II – desenvolvimento de projetos e ações voltados à integração, apresentação, reconhecimento e valorização dos servidores e de suas contribuições institucionais, a exemplo dos projetos “Conexões que Inspiram”, “Apresentação de Novos Servidores” e “Camisas e Camisetas”, entre outras iniciativas que venham a ser propostas;
- III – acompanhamento de demandas relacionadas à frequência, à assiduidade e às ocorrências funcionais dos servidores, em conformidade com as normas institucionais aplicáveis;
- IV – Realização de formações e atividades de desenvolvimento institucional, contemplando, entre outros temas:
 - a) Matriz CONIF;
 - b) Permanência e Êxito;
 - c) Saúde mental no ambiente escolar;
 - d) Violência de gênero;
 - e) Ética no serviço público;
- VI – Criação de Grupos de Trabalho (GT's) temáticos:

- a) GT de Captação de Recursos Externos;
- b) GT de Melhoria da Comunicação Institucional;
- c) GT de Vida Acadêmica, Extensão;
- d) GT de Diagnóstico Qualitativo e Quantitativo dos Laboratórios.

V – Reconhecimento institucional das ações desenvolvidas pelos servidores;

VI – Valorização da autonomia dos Grupos de Trabalho, mediante definição de objetivos, metas e prazos compatíveis com a capacidade institucional.

§ 1º As ações previstas no Eixo 2 deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, no período inicial de três até doze meses de execução do Plano.

§ 2º O produto esperado do Eixo 2 será o envolvimento ativo dos servidores nas ações institucionais.

CAPÍTULO VII

DO EIXO 3 – AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE ESTUDANTES

Art. 14. O Eixo 3 terá como finalidade ampliar a captação de estudantes e reduzir o índice de evasão.

Art. 15. Constituem ações do Eixo 3:

I – Fortalecimento das ações de permanência e êxito;

II – Articulação com escolas e redes de ensino da região:

- a) Desenvolvimento do projeto “Partiu IF”, especialmente junto aos estudantes dos terceiros anos;
- b) Realização do projeto “Conhecendo o IFG Itinerante”, preferencialmente no primeiro semestre;
- c) Realização da Feira de Ciências;
- d) Realização do Conhecendo o IFG;
- e) Realização de eventos de divulgação dos cursos;
- f) Promoção de ações de acolhimento no início dos semestres;
- g) Avaliação periódica da oferta dos cursos regulares, considerando dados institucionais e demandas regionais;
- h) Fortalecimento dos projetos de extensão e das práticas integradoras;

§ 1º As ações previstas no Eixo 3 deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, no período inicial de seis até dezoito meses de execução do Plano.

§ 2º. O produto esperado do Eixo 3 será o aumento gradual das matrículas e a melhoria da permanência dos estudantes.

CAPÍTULO VIII

DO EIXO 4 – REATIVAÇÃO DA VIDA ACADÊMICA E INSTITUCIONAL

Art. 16. O Eixo 4 terá como finalidade fortalecer o Câmpus como espaço de convivência, aprendizagem, cultura, ciência, esporte, extensão e integração com a comunidade.

Art. 17. Constituem ações do Eixo 4:

- I – Realização de atividades como “Café com a Gestão” e “Palco Livre”;

- II – Promoção de eventos culturais, científicos, e esportivos;
- III – Realização de atividades de integração, tais como Caminhada, Corrida e passeio ciclístico "Volta do IFG/Formosa";
- IV – Estímulo à participação estudantil em projetos;
- V – Fortalecimento de parcerias com instituições e órgãos locais;
- VI – Divulgação contínua das ações desenvolvidas pelo Câmpus;
- VII – Fortalecimento e recomposição das representações estudantis;

§ 1º As ações previstas no Eixo 4 deverão ser desenvolvidas, preferencialmente, no período inicial de seis até vinte e quatro meses de execução do Plano.

§ 2º. O produto esperado do Eixo 4 será o aumento da circulação, do sentimento de pertencimento e da visibilidade do Câmpus.

CAPÍTULO IX

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 18. O acompanhamento do Plano será realizado, preferencialmente, de forma semestral, mediante análise dos resultados alcançados e das condições institucionais para continuidade das ações.

Art. 19. Constituem indicadores iniciais de acompanhamento:

- I – Número de matrículas;
- II – Taxa de evasão;
- III – Número de servidores envolvidos em ações institucionais;
- IV – Quantidade de eventos e projetos ativos;

Art. 20. Os indicadores poderão ser ampliados ou ajustados conforme os resultados do diagnóstico, a evolução da execução do Plano e a capacidade institucional.

CAPÍTULO XI

DO CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 21. O Plano observará, preferencialmente, os seguintes horizontes de implementação:

- I – Curto prazo: ações de diagnóstico e escuta institucional, de zero a três meses;
- II – Médio prazo: ações de fortalecimento do engajamento dos servidores, de três a doze meses;
- III – Médio e longo prazo: ações de ampliação do número de estudantes, de seis a dezoito meses;
- IV – Longo prazo: ações de reativação da vida acadêmica e institucional, de seis a vinte e quatro meses.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste artigo possuem caráter orientador e poderão ser ajustados em

razão da capacidade institucional, disponibilidade orçamentária, calendário acadêmico e demais fatores que interfiram na execução das ações.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. As ações previstas nesta Resolução deverão ser implementadas de forma gradual e contínua, observadas as condições administrativas, orçamentárias e operacionais do câmpus.

Art. 23. A execução das diretrizes estabelecidas nesta Resolução deverá pautar-se pelos princípios da participação, do diálogo, da transparência, da cooperação e da valorização das pessoas que integram a comunidade acadêmica.

Art. 24. A implementação das ações previstas nesta Resolução será objeto de acompanhamento e avaliação periódicos pelos setores competentes, com vistas ao seu aperfeiçoamento contínuo e à promoção do fortalecimento institucional.

Art. 25. Os casos omissos serão apreciados e deliberados pelo Conselho de Câmpus, observadas as normas institucionais vigentes.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Bruno Quirino Leal

Diretor-Geral do Câmpus Formosa
Presidente do CONCÂMPUS

Portaria nº 5343, de 13/10/2025

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Bruno Quirino Leal, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-FORMOSA**, em 28/08/2026 10:07:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 814652

Código de Autenticação: e05a669dc6

